PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Terça-feira, 01 de junho de 2021 | Ano XVI | Edição 1151 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO DE AMPARO

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV, do artigo 24 do mesmo diploma legal, Arts. 4º-A a 4º-I da Lei nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 1047/2021 a DISPENSA de licitação para contratação da empresa CAMPMEDICAL COMERCIO MATERIAL CIRURGICO LTDA. ME., CNPJ Nº 17.460.086/0001-38, para aquisição de máscara tripla descartável no valor total de R$ 13.992,00 (treze mil, novecentos e noventa e dois reais).

Publique-se

Amparo, 28 de maio de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

PORTARIA Nº 217 DE 01 DE JUNHO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, nos termos do artigo 107 da lei nº 4.030, de 20 de setembro de 2019, LUIS ANTONIO VEIGA COPERTINO, matrícula 7066, para exercer a função de confiança de Inspetor da Guarda Civil Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Pública Trânsito e Transporte, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas no Anexo VI da citada Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 01 de junho de 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 01 de junho de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 218 DE 01 DE JUNHO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, nos termos do artigo 107 da lei nº 4.030, de 20 de setembro de 2019, LUCAS AVANCINI MANTOVANI, matrícula 9424, para exercer a função de confiança de Diretor de Departamento de Engenharia de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Segurança Pública Trânsito e Transporte, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas no Anexo VI da citada Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 01 de junho de 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 01 de junho de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROCESSOS DEFERIDOS

PROC.4779-9/2021 – FAMMA SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

PROC.8258-2/2020A – RACHID, VIEIRA E GHIRALDINI SERVIÇOS MÉDICOS S/S

PROCESSOS INDEFERIDOS

PROC.4990-2/2021 – ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES DO LOTEAMENTO JARDIM JAGUARI

Amparo, 01 de junho de 2021

Teresa Cristina Lugli

Coordenadora de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Resolução n° 01, de 01 de Junho de 2021.

Dispõe sobre parâmetros municipais para concessão ou renovação de registro das Organizações da Sociedade Civil e inscrição ou renovação de Programas Governamentais e Não Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Amparo /SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amparo/SP, criado pela Lei Municipal de n° 2.501, de 19 de outubro de 1999 / Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 2809/2004, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID - 19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 06 de 24 de julho de 2020 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA a qual dispõe sobre a prorrogação da validade durante a pandemia da COVID-19, dos registros das entidades sem fins lucrativos que prestem atendimento a crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 6.286, DE 31 DE MAIO DE 2021, que dispõe sobre a fase emergencial a partir do dia 01/06/2021 e o bloqueio total (lockdown)

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar a validade das inscrições das Organizações da Sociedade Civil neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por 120 dias (cento e vinte dias) a partir da data de publicação desta resolução.

Parágrafo Único. A prorrogação que se refere o artigo, corresponde apenas para as inscrições ativas neste conselho na data desta resolução, excluindo-se então os registros das instituições as quais foram cancelados conforme deliberações anteriores.

Artigo 2º: O prazo mencionado no Art 1º pode ser prorrogado mediante deliberação deste colegiado considerando o novo cenário da pandemia do COVID-19 se necessário e não desconsidera resolução anterior a qual já prorrogava a validade em 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Graziele Martins Gutierrez

Presidente do CMDCA

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE
ATENÇÃO
Notificações de corte

Ficam notificados os usuários[1], abaixo relacionados por código de ligação (Seu Código)[2], a regularizarem, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, inadimplências referentes às faturas recentes. O não cumprimento implicará na interrupção do fornecimento nos termos do Art. 40º, V, da Lei Federal 11.445/2007 e do Art. 68, I, da Resolução 246/2018 ARES PCJ:

	CDC (sem dígito)	Bairro	Nº DO AVISO
1	6185	VILA NOVA	4458/2021
2	6187	VILA NOVA	4457/2021
3	17123	VILA NOVA	4464/2021
4	6228	VILA NOVA	4465/2021
5	20998	VILA NOVA	4466/2021
6	22510	VILA NOVA	4470/2021
7	12031	RIBEIRAO	4471/2021
8	12611	RIBEIRAO	4481/2021
9	6325	RIBEIRAO	4482/2021
10	6327	RIBEIRAO	4483/2021
11	6328	RIBEIRAO	4484/2021
12	15637	RIBEIRAO	4485/2021
13	6295	JD. SAO SEBASTIÃO	4486/2021
14	10689	JD. SAO SEBASTIÃO	4487/2021
15	10688	JD. SAO SEBASTIÃO	4488/2021
16	23759	JD. SAO SEBASTIÃO	4489/2021
17	6283	JD. SAO SEBASTIÃO	4492/2021
18	22515	JD. SAO SEBASTIÃO	4478/2021
19	6311	RIBEIRAO	4479/2021
20	6319	RIBEIRAO	4480/2021
21	6266	RIBEIRAO	4474/2021
22	16514	RIBEIRAO	4475/2021
23	6265	RIBEIRAO	4473/2021
24	6258	RIBEIRAO	4472/2021
25	6692	CENTRO	4198/2021
26	20271	CENTRO	4202/2021
27	6739	CENTRO	4201/2021
28	2425	CENTRO	4193/2021
29	16956	CENTRO	4203/2021
30	6704	CENTRO	4199/2021
31	7887	CENTRO	4206/2021
32	6767	CENTRO	4205/2021
33	6764	CENTRO	4204/2021
34	6656	CENTRO	4196/2021
35	6667	CENTRO	4197/2021

36	6633	CENTRO	4195/2021
37	2444	CENTRO	4194/2021
38	10838	JD. AMERICA	4590/2021
39	2745	JD. FIGUEIRA	4572/2021
40	2740	JD. FIGUEIRA	4570/2021
41	2739	JD. FIGUEIRA	4569/2021
42	2734	JD. FIGUEIRA	4568/2021
43	2749	JD. FIGUEIRA	4574/2021
44	2741	JD. FIGUEIRA	4571/2021
45	7454	RIBEIRAO	4600/2021
46	7458	RIBEIRAO	4599/2021
47	2862	RIBEIRAO	4598/2021
48	2860	RIBEIRAO	4597/2021
49	13922	RIBEIRAO	4608/2021
50	11533	RIBEIRAO	4607/2021
51	25513	RIBEIRAO	4606/2021
52	2871	RIBEIRAO	4605/2021
53	2870	RIBEIRAO	4604/2021
54	24520	RIBEIRAO	4603/2021
55	13457	RIBEIRAO	4602/2021
56	2875	RIBEIRAO	4593/2021
57	2678	JD. AMERICA	4585/2021
58	11801	RIBEIRAO	4589/2021
59	2722	JD. AMERICA	4567/2021
60	2720	JD. AMERICA	4566/2021
61	2718	JD. AMERICA	4565/2021
62	3349	JD. BRASIL	4686/2021
63	19396	JD. BRASIL	4685/2021
64	13916	CHAC. S. FRANCISCO	4683/2021
65	21694	CHAC. S. FRANCISCO	4684/2021
66	23934	CHAC. S. FRANCISCO	4700/2021
67	9505	CHAC. S. FRANCISCO	4699/2021
68	23484	DESM. M. MARCHI	4696/2021
69	15553	CHAC. S. FRANCISCO	4694/2021
70	24422	JD. SANTA JULIA	4702/2021
71	19009	JD. SANTA JULIA	4703/2021
72	5062	CHAC. S. FRANCISCO	4692/2021
73	5046	CHAC. S. FRANCISCO	4688/2021
74	5048	CHAC. S. FRANCISCO	4690/2021
75	5055	CHAC. S. FRANCISCO	4691/2021
76	2651	RIBEIRAO	4560/2021
77	9431	JD. PRIMAVERA	4999/2021
78	5757	JD. PRIMAVERA	4985/2021
79	5767	JD. PRIMAVERA	4986/2021
80	7661	JD. PRIMAVERA	4987/2021
81	5773	JD. PRIMAVERA	4988/2021
82	5776	JD. PRIMAVERA	4989/2021
83	5782	JD. PRIMAVERA	4990/2021
84	5808	JD. PRIMAVERA	4992/2021
85	13436	JD. PRIMAVERA	4991/2021
86	8655	JD. PRIMAVERA	5000/2021
87	5812	JD. PRIMAVERA	4993/2021
88	23683	JD. NOVA AMPARO	4994/2021
89	7829	JD. NOVA AMPARO	4995/2021
90	21371	JD. NOVA AMPARO	4996/2021
91	12778	JD. NOVA AMPARO	4997/2021
92	21531	JD. NOVA AMPARO	4998/2021
93	14585	JD. ITALIA	4954/2021
94	9397	JD. ITALIA	4953/2021
95	22685	JD. DAS ORQUIDEAS	4946/2021
96	20270	JD. DAS ORQUIDEAS	4938/2021
97	19258	JD. DAS ORQUIDEAS	4937/2021
98	24629	JD. DAS ORQUIDEAS	4936/2021
99	15231	JD. ITALIA	4942/2021
100	15851	JD. FIGUEIRA	4956/2021
101	8710	JD. FIGUEIRA	4957/2021
102	13462	JD. FIGUEIRA	4958/2021
103	10059	JD. FIGUEIRA	4959/2021
104	10062	JD. FIGUEIRA	4960/2021
105	11585	JD. FIGUEIRA	4964/2021
106	12496	JD. FIGUEIRA	4963/2021
107	19514	JD. FIGUEIRA	4965/2021
108	12962	JD. FIGUEIRA	4966/2021
109	24469	JD. FIGUEIRA	4967/2021
110	16660	JD. FIGUEIRA	4969/2021
111	8382	JD. FIGUEIRA	4968/2021
112	9270	JD. FIGUEIRA	4972/2021
113	8196	JD. FIGUEIRA	4973/2021
114	8199	JD. FIGUEIRA	4974/2021
115	8225	JD. FIGUEIRA	4976/2021
116	8204	JD. FIGUEIRA	4975/2021
117	14847	JD. FIGUEIRA	4979/2021
118	16169	JD. FIGUEIRA	4978/2021
119	8012	JD. FIGUEIRA	4983/2021
120	14771	JD. ITALIA	5016/2021
121	13068	JD. ITALIA	5015/2021
122	24278	JD. ITALIA	5017/2021
123	5718	JD. ITALIA	5012/2021
124	16998	JD. ITALIA	5004/2021
125	8074	JD. ITALIA	5005/2021
126	5695	JD. ITALIA	5006/2021
127	10234	JD. ITALIA	5007/2021
128	14473	JD. ITALIA	5008/2021
129	10004	JD. ITALIA	5009/2021
130	12919	CONJ. HERM. GERBI	5020/2021
131	18564	JD. AMERICA	5124/2021
132	7717	JD. ITALIA	4916/2021
133	10884	JD. ITALIA	4925/2021
134	5748	JD. ITALIA	4924/2021
135	13833	JD. ITALIA	4923/2021
136	13070	JD. ITALIA	4922/2021
137	7509	JD. ITALIA	4917/2021
138	5743	JD. ITALIA	4918/2021
139	20804	JD. ITALIA	4919/2021

140	13038	JD. ITALIA	4920/2021
141	9894	JD. ITALIA	4921/2021
142	7861	JD. ITALIA	4926/2021
143	16192	JD. ITALIA	4927/2021
144	15853	JD. ITALIA	4928/2021
145	21800	JD. ITALIA	4929/2021
146	13715	JD. ITALIA	4930/2021
147	23269	JD. ITALIA	4931/2021
148	9933	JD. ITALIA	4932/2021
149	24631	JD. ITALIA	4933/2021
150	10980	JD. ITALIA	4934/2021
151	18266	CENTRO	4783/2021
152	1262	CENTRO	4785/2021
153	26808	JD. DAS AVES	5073/2021
154	13507	JD. DAS AVES	5084/2021
155	6013	JD. DAS AVES	5083/2021
156	15935	JD. DAS AVES	5074/2021
157	5996	JD. DAS AVES	5066/2021
158	5999	JD. DAS AVES	5067/2021
159	14128	JD. DAS AVES	5071/2021
160	21095	JD. DAS AVES	5076/2021
161	11551	JD. DAS AVES	5075/2021
162	25488	JD. DAS AVES	5072/2021
163	25532	JD. DAS AVES	5069/2021
164	25143	JD. DAS AVES	5068/2021
165	19217	JD. DAS AVES	5080/2021
166	6005	JD. DAS AVES	5079/2021
167	5983	JD. DAS AVES	5064/2021
168	6000	JD. DAS AVES	5077/2021
169	5991	JD. DAS AVES	5065/2021
170	6003	JD. DAS AVES	5078/2021
171	18685	SAO ROQUE	5093/2021
172	18680	SAO ROQUE	5092/2021
173	18677	SAO ROQUE	5091/2021
174	18660	SAO ROQUE	5089/2021
175	25198	SAO ROQUE	5090/2021
176	21632	TRÊS PONTES	5094/2021
177	15833	TRÊS PONTES	5095/2021
178	20203	SAO ROQUE	5098/2021
179	18709	SAO ROQUE	5097/2021
180	20865	SAO ROQUE	5096/2021
181	4171	TRÊS PONTES	5085/2021
182	4181	TRÊS PONTES	5086/2021
183	4199	TRÊS PONTES	5087/2021
184	18650	TRÊS PONTES	5088/2021
185	427	JD. FIGUEIRA	5119/2021
186	404	CENTRO	5113/2021
187	19861	ARCADAS	5110/2021
188	18967	CENTRO	5111/2021
189	377	JD. SILVESTRE	5106/2021
190	379	JD. SILVESTRE	5107/2021
191	384	JD. SILVESTRE	5108/2021
192	410	RIBEIRAO	5116/2021
193	9688	JD. SILVESTRE	5099/2021
194	9041	JD. SILVESTRE	5100/2021
195	333	JD. SILVESTRE	5101/2021
196	17560	JD. SILVESTRE	5102/2021
197	13608	JD. SILVESTRE	5103/2021
198	7580	JD. SILVESTRE	5104/2021
199	3736	CENTRO	5053/2021
200	3706	CENTRO	5049/2021

(1) Caso o notificado seja beneficiário do Auxílio Emergencial, pago em decorrência da pandemia COVID-19, deve procurar o SAAE com a documentação comprobatória. Rua José Bonifácio, 300 – horário especial de atendimento: das 09h às 16h.

(2) Todos os usuários, incluindo tanto aquele cuja tentativa de entrega do Aviso de Suspensão de Fornecimento por Inadimplência foi infrutífera, motivada pela sua ausência ou qualquer outro tipo de negativa de recebimento, quanto aquele que deu ciência ao aviso.

(3) Verifique o seu código no canto superior direito da sua fatura mensal.

(4) Caso já tenha efetuado o pagamento dos débitos, entre em contato.

Alexandro Natali

Diretor de Finanças

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
Criada pela lei Nº 4.101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
Cep: 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - Internet: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62186 SP)